



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Convite nº: 20/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 20/2017
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 28/6/2017
HORA: 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Convite, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Convite, tipo Menor Preço por Item, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA CUMPRIR LIMINAR JUDICIAL E, MATERIAIS AMBULATORIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL ADERBAL SCHINEIDER, DEVIDO À NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 90 DIAS., conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, até às 09:00 horas do dia 28/6/2017, data e horário em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS

Convite nº: 20/2017

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTO DO /RS

Convite nº: 20/2017

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01

Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

a) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) FGTS; 2) Tributos Municipais; 3) Débitos Trabalhistas;

Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida , deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o Menor Preço por Item.

6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.

6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.

7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.

7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Convite, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na sede da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, em Salto do Jacuí, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria a pessoa responsável pelo recebimento será o Sr. Secretário de Obras;

8.2 – O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;

8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo Sr. Secretário Municipal de Obras e Trânsito, ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

9)- DA DOTAÇÃO

9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2075 3390.30.36.00.00.00 - MATERIAL HOSPITALAR	Sim
2075 3390.30.09.00.00.00 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	Sim
2058 3390.30.22.00.00.00 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Sim

10) – DAS PENALIDADES

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11) – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

12) - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 – Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

14) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí - RS, , sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, e ainda pelo site: www.saltodojacui.rs.gov.br onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1400/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto do Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de Lei Federal 8.666/93.

ITENS DO EDITAL

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		10	PAC	ABAIXADOR DE LÍNGUA	4,50000			
2		500	UN	ABOCATH Nº22	0,96000			
3		300	UN	ABOCATH Nº24	0,95000			
4		12	LT	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES	8,00000			
5		400	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 12X4,5	0,12000			
6		800	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7	0,10000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7		800	PC	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8	0,11000			
8		800	PC	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	0,11000			
9		2	CX	AGULHA PARA ANESTESIA REGIONAL Nº27G X 31/2, CAIXA COM 25 UNIDADES	25,59000			
10		30	LT	ÁLCOOL 70% PARA USO HOSPITALAR	5,14000			
11		50	UN	APARELHO DE GII DESCARTÁVEL	2,76000			
12		48	UN	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 06CM	0,53000			
13		48	UN	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 12CM	1,06000			
14		48	UN	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 15CM	1,32000			
15		48	UN	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 20CM	1,77000			
16		48	UN	ATADURA DE CREPON 13 FIOS 08CM	0,71000			
17		50	UN	BOLSA COLETORA DE DRENAGEM URINÁRIA SIST. FECHADO	3,18000			
18		5	UN	BULBO PARA ASPIRAÇÃO Nº02	3,80000			
19		10	PAC	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50CM, 04 CAMADAS C/ CADARÇO(CAMPO OPERATÓRIO), PACOTE COM 50 UNIDADES	127,50000			
20		30	PAC	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS, 7,5 X 7,5CM, CADA PACOTE COM 390G	28,61000			
21		800	UN	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	1,17000			
22		800	UN	EQUIPO POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP E TAMPA	0,75000			
23		20	UN	ESPARADRAPO 10 X 4,5	7,00000			
24		1	PAC	EXTENSOR DE OXIGÊNIO 202	59,11000			
25		2	CX	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO 0 TRAÇADO, ABSORVÍVEL, 1/2 CIRC CORPO CILINDRICO 4,0CM , 70CM GENECOLOGIA E OBSTETRICIA	279,63000			
26		2	CX	FIO CAT GUT CROMADO CR 3/8 CIRC. CIL 3,0CM FIO 75CM 1-0	128,01000			
27		2	CX	FIO CAT GUT CROMADO CR 3/8 CIRC. CIL 3,0CM FIO 75CM 2-0	116,21000			
28		5	CX	FIO MONONYLON 2-0 PRETO 45CM, AGULHA 3/8 CIRC TIPO TRIANGULAR 30MM	50,00000			
29		5	CX	FIO MONONYLON 3-0 PRETO 45CM AGULHA 3/8 CIRC TIPO	56,90000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				TRIANGULAR 30MM				
30		5	CX	FIO MONONYLON 4-0 AGULHA, 3/8 CIRC TRG 2,5CM 45CM	56,90000			
31		10	CX	TIRA PARA HEMOGLICOTESTE ON CALL PLUS	34,00000			
32		20	UN	FLEET ENEMA	5,60000			
33		30	UN	GESSO 06CM	1,10000			
34		30	UN	GESSO 10CM	1,70000			
35		30	UN	GESSO 15CM	2,60000			
36		30	UN	GESSO 20CM	4,30000			
37		36	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	19,00000			
38		30	UN	MICROPORE 5X10	4,30000			
39		12	UN	PÊRA PARA ELETROCARDIOGRAMA PEQUENA	0,00000			
40		300	UN	PROPÉS DESCARTÁVEL	0,45000			
41		800	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML	0,45000			
42		800	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML	0,35000			
43		300	UN	SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA 1ML	0,35000			
44		3	LT	SOLUÇÃO ALCOÓLICA ANTISSÉPTICA DE CLOREXEDINA 0,5%	15,00000			
45		3	LT	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXEDINA 0,2%	12,00000			
46		20	UN	SONDA FOLEY Nº12	7,80000			
47		20	UN	SONDA FOLEY Nº16	7,80000			
48		20	UN	SONDA FOLEY Nº18	7,80000			
49		20	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº12	1,50000			
50		20	UN	SONDA NASOGASTRICA Nº16	1,50000			
51		480	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML	2,50000			
52		160	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML	4,80000			
53		40	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 250ML	3,16000			
54		120	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO 500ML	3,80000			
55		10	FR	TIOPENTAL SÓDICO 1G PÓ ESTÉRIL IV	26,00000			
56		100	AMP	ÁCIDO ASCÓRBICO	1,50000			
57		600	AMP	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO	0,57000			
58		100	AMP	AMPICILINA 1G	7,79000			
59		10	AMP	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML 25,ML INJETÁVEL	35,00000			
60		300	AMP	BIOFRUTOSE INJETÁVEL	6,10000			
61		200	AMP	BROMOPRIDA 10MG	1,60000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
62		400	UN	BUSCOPAM COMPOSTO	2,60000			
63		300	AMP	CEFTRIAXONA 1G EV	1,96000			
64		300	AMP	CETOPROFENO 100MG EV	3,80000			
65		200	AMP	CETOPROFENO 50MG IM	2,60000			
66		50	FR	CIPROFLOXACIN EV 200MG/100ML	35,00000			
67		50	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML	2,10000			
68		5	FR	COLÍRIO ANESTÉSICO	13,00000			
69		400	AMP	COMPLEXO B INJETÁVEL	1,60000			
70		200	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETÁVEL	0,62000			
71		600	AMP	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	0,53000			
72		200	AMP	DRAMIN B6	4,25000			
73		30	AMP	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL	1,18000			
74		50	AMP	GENTAMICINA 40MG INJETÁVEL	2,10000			
75		100	AMP	GENTAMICINA 80MG INJETÁVEL	2,50000			
76		50	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000 UI 0,25ML SC	5,16000			
77		50	FR	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO	2,27000			
78		200	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	0,75000			
79		100	AMP	MIDAZOLAM 3MG/ML	1,63000			
80		50	AMP	NEOCAÍNA PESADA 0,50% INJETÁVEL(BUPIVACAÍNA)	10,56000			
81		50	AMP	NORIPURUM EV	8,60000			
82		300	AMP	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL	1,80000			
83		50	AMP	OMEPRASOL INJETÁVEL	9,10000			
84		100	AMP	OXACILINA 500MG	4,69000			
85		100	AMP	PENICILINA CRISTALINA 5.000.000	10,90000			
86		200	AMP	PETIDINA 50MG/ML	3,55000			
87		5	AMP	PROPOFOL 1% EMULSÃO IV 20ML	10,03000			
88		200	AMP	RANITIDINA 25MG/ML	1,04000			
89		3	AMP	RHOGAM INJETÁVEL	0,00000			
90		200	AMP	TRAMADOL 100MG/ 2ML INJETÁVEL	1,80000			
91		20	TB	XILOCAÍNA GELÉIA	5,10000			
92		180	PAC	FRALDA GERIÁTRICA NOTURNA TAMANHO M (COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, VIDRAS DE CELULOSE POLÍMERO	18,83000			



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total	
				SUPERABSORVENTE, CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO).					
93		180	PAC	FRALDA GERIÁTRICA NOTURNA TAMANHO G. (COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, VIDRAS DE CELULOSE POLÍMERO SUPERABSORVENTE, CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO).	18,83000				
94		70	PAC	FRALDA GERIÁTRICA NOTURNA TAMANHO M. (COMPOSIÇÃO: CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, VIDRAS DE CELULOSE POLÍMERO SUPERABSORVENTE, CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, ELASTANO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO).	18,83000				
Total									

Salto do Jacuí, 29/5/2017.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL



Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí
Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342
C.N.P.J. 89.658.025/0001-90
SETOR DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CONVITE Nº: 20/2017

Tornado Público em : 13/06/2017

Data de abertura da proposta: 28/06/2017

Horário: 09:00 Horas

FIRMA: _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: RS___ FONE: _____ - _____

COMPROVANTE DE RECEBIMENTOS

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite (Fraldas/Medicamentos) e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

ASSINATURA E CARIMBO DA FIRMA

Recebido em : / / , às horas.

Assinatura do responsável pela informação